

Em 29 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.

«Nome»

DD. Vereador a Câmara Municipal

N E S T A

**Ref.: 20ª Sessão Extraordinária
30 de novembro – 17:00**

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 27 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 108 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 20ª Sessão Extraordinária da 14ª Legislatura, a realizar-se em data de 30 (trinta) de novembro (quarta-feira), às 17h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1- PROJETO DE LEI Nº 3.042 do Executivo, dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.1.917.469,50 e dá outras providências.
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-
nos.

Atenciosamente,

**DIEGO HENRIQUE ITO
PRESIDENTE**

PROJETO DE LEI N.º 3.042

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.917.469,50 (um milhão novecentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), e dá outras providências”.

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.917.469,50 (um milhão novecentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.002.004.15.453.0010.2.067	3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1	100.0517	1.000.000,00
01.002.004.15.453.0010.2.067	3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5	100.0517	917.469,50

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - Provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 917.469,50 (novecentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso 01 (tesouro) no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 24 de Novembro de 2022.

MENSAGEM Nº 85

Processo Administrativo nº 11072/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.917.469,50 (um milhão novecentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para subvenção econômica de auxílio para gratuidade do transporte público de idosos que será custeada através de recursos financeiros de convênio federal do Ministério do Desenvolvimento Regional.

A proposta atende também em obter autorização legislativa para subsídio financeiro à concessionária, a fim de atender repetidas reivindicações da concessionária para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devido ao aumento dos seus custos operacionais e o impacto da pandemia no transporte coletivo urbano, que será custeado com recursos próprios de acordo com a Lei Complementar nº 581, de 07 de julho de 2022.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos que a sua tramitação se processe **em regime de urgência** nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal